

PORTARIA TRT GDG Nº 129/2018 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO
(PROCOLO TRT Nº 03792/2017)

João Pessoa/PB, 19 de março de 2018.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 453/2017 (art. 1º, letra "n"),

RESOLVE

I - Cessar os efeitos da PORTARIA TRT GDG Nº 423/2017 – GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO;

II - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestor, Titular e Substituto, do **CONTRATO TRT Nº 08/2017**, firmado entre este Tribunal e a empresa **UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, que tem como objeto a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e ambulatorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnósticos e terapias, a nível nacional, para os magistrados e servidores, bem como seus dependentes (legais e facultativos) e pensionistas:

- **Gestor Titular: ANDRE LUIZ DE LUCENA MEDEIROS**, Analista Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 201348403, lotado na Coordenadoria de Administração e Pagamento de Pessoal – CAPPE;

- **Gestor Substituto: RICARDO ANTONIO NEGROMONTE MONTENEGRO**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, Classe "C", Padrão 13, matrícula nº 245006820, lotado na Coordenadoria de Administração e Pagamento de Pessoal – CAPPE;

III – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

IV – Recomendar aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

V – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e no DA_e TRT13ª.

(assinado eletronicamente)
PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA
Diretor-Geral da Secretaria